



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de dezembro de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2020/0360(COD)**

**14088/20
ADD 4**

**ENER 499
TRANS 606
RELEX 1013
ECOFIN 1156
ENV 810
CODEC 1355
IA 115**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	15 de dezembro de 2020
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	SWD(2020) 347 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RELATÓRIO DO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento [Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013]

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2020) 347 final.

Anexo: SWD(2020) 347 final



Bruxelas, 15.12.2020
SWD(2020) 347 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RELATÓRIO DO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

[Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013]

{COM(2020) 824 final} - {SEC(2020) 431 final} - {SWD(2020) 346 final}

Ficha de síntese
Avaliação de impacto das revisões das orientações para as redes transeuropeias de energia (Regulamento RTE-E)
A. Necessidade de agir
Qual é o problema e porque tem dimensão europeia?
<p>O atual Regulamento RTE-E definiu uma nova abordagem do planeamento das infraestruturas transfronteiriças que reúne as partes interessadas num contexto de cooperação regional para identificar e ajudar a executar os projetos de interesse comum (PIC) que mais contribuem para o mercado interno da energia, a segurança do aprovisionamento e a sustentabilidade. Além disso, exige que os Estados-Membros simplifiquem os procedimentos de concessão de licenças para os PIC e define as condições de acesso ao financiamento do Mecanismo Interligar a Europa (MIE). A avaliação do atual Regulamento RTE-E demonstrou que, embora, na sua maioria, os objetivos do atual regulamento continuem a ser válidos, o seu foco nas metas para 2020/2030 tem de ser atualizado para refletir o novo contexto político e o objetivo de neutralidade climática até 2050 previsto no Pacto Ecológico Europeu. Além do novo contexto e dos novos objetivos políticos, a evolução tecnológica foi rápida na última década.</p> <p>Foram identificados os dois grandes problemas seguintes: 1) o tipo e a escala dos projetos de infraestruturas transfronteiriças não estão plenamente alinhados com os objetivos da política energética da UE, nomeadamente no que diz respeito ao Pacto Ecológico Europeu e ao objetivo da neutralidade climática, e 2) existem atrasos na execução dos projetos. A meta climática reforçada para 2030 e o objetivo da neutralidade climática do Pacto Ecológico Europeu e da iniciativa «Um Planeta Limpo para Todos» exigem uma transição profunda do sistema energético europeu, tanto do lado da oferta como do lado da procura. Tal significa que é necessário que exista uma infraestrutura para apoiar essa transição energética europeia, nomeadamente a eletrificação rápida com uma duplicação da quota de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, um forte aumento dos gases renováveis e hipocarbónicos, a integração do sistema energético e uma maior adoção de soluções inovadoras. Nem todas as categorias de infraestruturas pertinentes para a transição energética são elegíveis para o estatuto de PIC (por exemplo, o hidrogénio) e algumas não refletem o suficiente a evolução tecnológica (por exemplo, as redes inteligentes). Atrasos na execução dos projetos prioritários identificados como necessários para alcançar os objetivos da política em matéria de clima e energia da UE podem comprometer a necessária mudança acelerada no sistema energético. A execução dos principais projetos de infraestruturas ainda é demasiado demorada. Em 2020, 27 % dos PIC no domínio da eletricidade registaram um atraso médio de 17 meses em relação à data de colocação em funcionamento inicialmente prevista.</p>
Quais são os resultados esperados?
<p>O objetivo geral consiste em facilitar o desenvolvimento, em tempo útil, de infraestruturas energéticas adequadas na UE e na sua vizinhança, a fim de permitir alcançar os objetivos da UE em matéria de energia e clima em conformidade com o Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente as metas para 2030 e 2050, incluindo o objetivo da neutralidade climática, bem como a integração do mercado, a competitividade e a segurança do aprovisionamento ao menor custo para os consumidores e para as empresas. Os objetivos específicos são os seguintes: 1) permitir a identificação dos projetos e investimentos transfronteiriços a nível da UE e com os países vizinhos que são necessários para a transição energética e para as metas climáticas; 2) melhorar o planeamento das infraestruturas para a integração dos sistemas energéticos e as redes ao largo; 3) reduzir os procedimentos de licenciamento para os PIC, a fim de evitar atrasos nos projetos que promovem a transição energética e 4) garantir a correta utilização dos instrumentos de</p>

partilha de custos e dos incentivos regulamentares.

Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE (subsidiariedade)?

É necessário um quadro de cooperação entre os Estados-Membros a nível da UE para desenvolver infraestruturas energéticas transfronteiriças. Os regulamentos e as ações individuais dos Estados-Membros são insuficientes para concretizar estes projetos de infraestruturas. Do ponto de vista económico, os projetos de redes energéticas são mais bem concretizados com uma perspetiva europeia, que inclua tanto a ação da UE como a ação dos Estados-Membros, respeitando simultaneamente as respetivas competências. A avaliação do atual Regulamento RTE-E confirmou que este proporcionou claramente valor acrescentado em comparação com o que teria sido alcançado exclusivamente a nível nacional ou regional.

B. Soluções

Quais são as várias opções para cumprir os objetivos? É dada preferência a alguma delas, ou não? Em caso negativo, por que razão?

Foram consideradas várias opções para as seguintes questões:

A) ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- Redes elétricas inteligentes e armazenamento de eletricidade
- Infraestrutura de gás, redes de hidrogénio e conversão de eletricidade em gás
- Projetos com países terceiros (projetos de interesse mútuo)

B) GOVERNAÇÃO/PLANEAMENTO DE INFRAESTRUTURAS

- Redes ao largo para as energias renováveis
- Planeamento intersetorial das infraestruturas

C) LICENCIAMENTO

- Aceleração da conclusão dos procedimentos de concessão de licenças
- Balcão único para o desenvolvimento das redes ao largo

D) TRATAMENTO REGULAMENTAR

- Inclusão da totalidade dos custos de investimento

A comparação das opções revela que nenhuma opção é, isoladamente, suficiente para cumprir os objetivos identificados. Um pacote de opções privilegiadas afigura-se a melhor solução para alcançar os objetivos de forma proporcionada, conforme descrito pormenorizadamente no relatório da avaliação de impacto.

Quais são as perspetivas dos vários intervenientes? Quem apoia cada uma das opções?

No que diz respeito ao âmbito de aplicação do quadro atual, muitas partes interessadas salientaram a necessidade de uma atualização das redes elétricas inteligentes. Embora vários grupos de partes interessadas, representando principalmente os ORT e as associações industriais, tenham considerado importante a inclusão de novas infraestruturas de gás, o apoio manifestado, sobretudo por parte das ONG ambientais, foi heterogéneo. No que se refere à governação e ao planeamento das infraestruturas, as partes interessadas não manifestaram pontos de vista específicos sobre o futuro regime de planeamento de infraestruturas ao largo, tendo, contudo, defendido ajustes das responsabilidades em matéria de planeamento de infraestruturas e um reforço do controlo da sustentabilidade. No que diz respeito ao licenciamento, as partes interessadas salientaram as dificuldades ligadas à complexidade e à morosidade do processo de concessão de licenças para projetos ao largo que atravessem várias jurisdições e apelaram a um processo de licenciamento simplificado.

C. Impacto da opção privilegiada

Quais são os benefícios da opção privilegiada (se existirem; caso contrário, das principais opções)?

A avaliação dos impactos baseia-se, em grande medida, numa abordagem qualitativa. Não foi possível quantificar os impactos para todas as opções devido à falta de dados específicos do projeto, sobretudo para as novas categorias de infraestruturas. Além disso, as alterações propostas consistem essencialmente em melhorias graduais do quadro atual, que se considerou funcionar relativamente bem.

A adaptação do âmbito de aplicação do instrumento garantindo a coerência das categorias de infraestruturas com o objetivo da neutralidade climática reduzirá as emissões de gases com efeito de estufa através de um planeamento integrado otimizado e eficaz das infraestruturas, que minimizará igualmente os potenciais impactos ambientais. Um processo de licenciamento acelerado permitirá igualmente uma execução mais rápida dos principais projetos, o que trará vantagens ambientais e socioeconómicas.

Quais são os custos da opção privilegiada (se existir; caso contrário, das principais opções)?

O Regulamento RTE-E cria um quadro propício para as infraestruturas energéticas transeuropeias, prevendo um processo de seleção de projetos de interesse comum que podem, depois, ser abrangidos por disposições que facilitem a sua execução. Como tal, o Regulamento RTE-E não impõe obrigações nem custos aos operadores económicos, mas fixa exigências aplicáveis aos promotores de PIC, sobretudo ORT e ORD, que decidem solicitar o estatuto de PIC e que ficam, conseqüentemente, sujeitos a determinadas obrigações, sobretudo em matéria de acompanhamento e comunicação de informações. Além disso, o Regulamento RTE-E impõe obrigações às autoridades nacionais competentes e às entidades reguladoras em matéria de licenciamento, incentivos regulamentares e participação pública, bem como aos operadores das redes em matéria de planeamento das redes a longo prazo. Os consumidores são afetados sobretudo através das tarifas de rede para financiar os investimentos na base de ativos regulados (BAR). Uma utilização específica do instrumento RTE-E em conjugação com apoio seletivo do Mecanismo Interligar a Europa poderá ajudar a aliviar esses custos para os consumidores, minimizando também o risco de ativos encalhados.

Quais são os efeitos sobre as PME e para a competitividade?

Não foram identificados quaisquer impactos diretos em termos de custos de conformidade ou administrativos para as PME. As PME poderão beneficiar de uma maior competitividade nos domínios tecnológicos incluídos ou reforçados no futuro quadro RTE-E (por exemplo, indústria da energia de fontes renováveis ao largo, serviços digitais ou hidrogénio).

Haverá impactos significativos nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais?

A maior coordenação e racionalização das estruturas existentes junto das autoridades competentes dos Estados-Membros responsáveis pela seleção e pela execução dos PIC trará uma maior eficiência.

Haverá outros impactos significativos?

Os custos de conformidade diminuirão devido às medidas REFIT propostas, tais como a racionalização das obrigações em matéria de comunicação de informações, a monitorização mais eficiente e a opção de não cumprir os requisitos prévios à consulta caso estes sejam já abrangidos pelas regras nacionais ao abrigo de normas idênticas ou superiores às previstas no Regulamento RTE-E.

Proporcionalidade?

O pacote de opções privilegiadas é considerado proporcional.

D. Acompanhamento**Quando será reexaminada a política?**

Em 2026, ano em que deverá ser concluído o segundo processo de seleção de PIC ao abrigo do novo quadro, poderá ser efetuada uma análise da eficácia da nova legislação.